



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LEI Nº 76/87

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA
para o exercício Financeiro de 1988 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, faz saber
que a Câmara decretou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada para o exercício Financeiro de 1988, o orçamento Geral do Município de São José de Espinharas, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA no valor de Cz\$ 24.800.000,00 (Vinte e Quatro milhões e Oitocentos / mil Cruzados), e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas, na forma da Legislação em vigor, conforme desdobramento abaixo:

1- RECEITAS CORRENTES.....	Cz\$ 16.000.000,00
1.1-Receita Tributária.....	Cz\$ 37.000,00
1.2-Receitas de Contribuições..	Cz\$ 20.000,00
1.3- Receita Patrimonial.....	Cz\$ 70.000,00
1.4-Receitas de Serviços.....	Cz\$ 109.700,00
1.5-Transferências Correntes...	Cz\$ 15.713.300,00
1.6-Outras Receitas Correntes..	Cz\$ 50.000,00
2- RECEITAS DE CAPITAL.....	Cz\$ 8.800.000,00
2.1.-Transferências de Capital..	Cz\$ 5.800.000,00
2.2-Outras Receitas de Capital..	Cz\$ 3.000.000,00
Total Geral.....	Cz\$ 24.800.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada com satisfação dos interesses e encargo do Município e com o custeio e manutenção dos serviços públicos, especificados nos anexos e quadros que // compõem esta Lei, de acordo com o desdobramento abaixo:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1. DESPESAS CORRENTES.....	Cz\$ 14.670.000,00
1.1 Despesas de Custeio.....	Cz\$ 13.690.000,00
1.2 Transferências Correntes.....	Cz\$ 980.000,00
2-DESPESAS DE CAPITAL.....	Cz\$ 10.130.000,00
2.1 Investimentos.....	Cz\$ 10.080.000,00
2.2 Inversões Financeiras.....	Cz\$ 50.000,00
Total Geral.....	Cz\$ 24.800.000,00



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS

1.01-CÂMARA MUNICIPAL.....Cz\$	1.120.000,00
2.01-GABINETE DO PREFEITO.....Cz\$	2.240.000,00
2.02-SECRETÁRIA GERAL.....Cz\$	210.000,00
2.03-SERVIÇOS DA FAZENDA.....Cz\$	1.260.000,00
2.04-SERV.DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....Cz\$	6.770.000,00
2.05-SERV.DE SAUDE E ASSIST.SOCIAL..Cz\$	4.240.000,00
2.06-SERV.DE MUNIC.DE EST.DE RODAGEM...	
.....Cz\$	1.910.000,00
2.07-SERV.DE OBRAS E URBANISMO.....Cz\$	<u>7.050.000,00</u>
TOTAL GERAL.....Cz\$	24.800.000,00

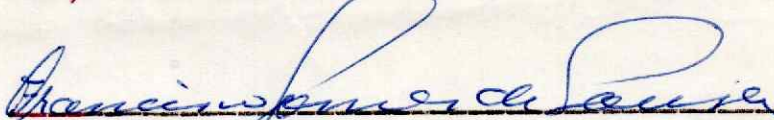
Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o valor de Cz\$ 20.000.000,00(Vinte Milhões de // Cruzados),utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas nos ítems I,II,III, e 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação de Receita até o limite de // 10% da previsão orçamentária.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1988 até 31 de dezembro do mesmo ano,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB

Em, 1º de dezembro de 1.987.


FRANCISCO GOMES DE SOUSA- PREFEITO-